



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 2/2020 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, EM REDE E INSERÇÕES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO TSE N. 23.610/2019.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, situado na Rua Jacy Paraná, s/n, Bairro Baixa da União, nesta capital, realizou-se sob a coordenação do Juiz Eleitoral Arlen José Silva de Souza, audiência pública objetivando a distribuição do horário eleitoral gratuito em rede e inserções, elaboração do plano de mídia, montagem da escala do horário eleitoral e definição das emissoras responsáveis pela geração do horário eleitoral em rede, nos termos do que dispõe a Resolução TSE n. 23.610/2019.

DEFINIÇÃO DAS EMISSORAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL

Declarando aberta a audiência, realizada por videoconferência, o Juiz Arlen José Silva de Souza cumprimentou a todos os presentes, tendo reafirmado os valores da Justiça Eleitoral em realizar eleições com transparência, assegurando-se a legitimidade do processo eleitoral e, sobretudo, do compromisso de serem observadas as normas de segurança sanitárias, no dia do pleito. Em seguida passou-se à definição acerca das emissoras de rádio e televisão responsáveis pela geração do horário eleitoral em rede, no município de Porto Velho. Questionou-se aos representantes se alguma das empresas de comunicação presentes seria voluntária como geradora das transmissões do programa eleitoral em rede, tendo a Rede Amazônica assumido o encargo de ser a empresa geradora do horário eleitoral na televisão. Representantes dos partidos questionaram se o sistema utilizado pela Rede Amazônica para a geração das mídias teria um custo elevado, de modo a impactar os valores destinados à propaganda eleitoral. O representante da emissora Rede Amazônica respondeu que não detinha essa informação no momento, mas que poderia informar posteriormente. Ante a indagação formulada pelos partidos, o Juiz Arlen José Silva de Souza perguntou se outra emissora poderia ser a geradora do horário eleitoral. Como nenhuma outra emissora manifestou interesse, o magistrado deliberou que permanecerá a emissora Rede Amazônica, como responsável pela geração do programa eleitoral em rede, na televisão. A Rede Amazônica se comprometeu em informar ao juízo da 2ª zona eleitoral, até o final do dia, quais são os quatro “players” por ela credenciados a receber as mídias. Concluída a definição quanto à emissora de televisão geradora, o magistrado indagou se alguma emissora de rádio se voluntariaria a ser a geradora do programa em rede. Não havendo interessados, foi sorteada a Rádio CBN 101,9. Restou deliberado que o formato da mídia a ser recebido pela rádio geradora será em CD MP3. A Rádio Parecis se prontificou a ficar de contingência para substituir a Rádio CBN 101,9, caso ocorra algum problema que impeça a geração da propaganda eleitoral, situação em que a mídia também deverá ser entregue em CD, na sede da Rádio Parecis. Quanto ao formato dos arquivos das mídias para a propaganda eleitoral em rede, a emissora Rede Amazônica asseverou que tal informação será prestada quando do acesso a um dos quatro “players” credenciados pela Rede Amazônica. As demais emissoras de

rádio consignaram que os mapas de mídias e mídias poderão ser encaminhados pelas pessoas credenciadas para o e-mail das emissoras.

SORTEIO DA ORDEM E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA EM REDE

Em seguida passou-se ao sorteio da ordem de veiculação do horário eleitoral gratuito, em rede, no primeiro dia de exibição da propaganda, com observância de rodízio nos dias subsequentes, para o cargo de prefeito. Destacou-se que, para as eleições 2020, a propaganda em rede é destinada apenas para o cargo de prefeito, sendo a relativa a inserções aos cargos de prefeito e vereador. Informou-se que os partidos PRTB, PSTU, Rede e outros sete não participarão da distribuição do horário eleitoral, em razão da cláusula de barreira estabelecida pelo TSE (Portaria TSE nº 722, de 24/09/2020). Em razão disso, os três partidos não constam no sistema da Justiça Eleitoral destinado à distribuição do horário eleitoral.

Definida a ordem de veiculação da propaganda em rede, foi esclarecido que:

- Para a apuração dos tempos a serem utilizados serão obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução TSE n. 23.610/2019, art. 55, considerando-se o número de partidos políticos ou coligações que requereram registro de candidatura nessas eleições municipais e a respectiva representação na Câmara dos Deputados, conforme relatório extraído do sistema HE;
- Ressaltou que os referidos tempos poderão ser alterados se algum partido político ou coligação deixar de ter candidato a cargo majoritário, por quaisquer motivos, e não houver substituição da candidatura (art. 56 da Resolução TSE n. 23.610/2019).

Feitos esses esclarecimentos, procedeu-se no sistema HE à distribuição do horário eleitoral gratuito em rede, cujos relatórios serão disponibilizados para consulta nos autos SEI 0002903-42.2020.6.22.8002 e no site do TRE/RO.

DISTRIBUIÇÃO DE INSERÇÕES

Passou-se então à distribuição das inserções no sistema HE, inicialmente para o cargo de prefeito e depois para o cargo de vereador. Os partidos e coligações presentes foram consultados se apresentariam plano de mídia próprio e, não tendo havido consenso, todos assentiram em utilizar o sistema desenvolvido pela Justiça Eleitoral para distribuição de inserções e montagem do plano de mídia. Passando-se em seguida à distribuição das inserções para os cargos de prefeito e vereador.

DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

Concluída a distribuição das inserções para o cargo de prefeito, foi constatada a existência de 8 (oito) sobras, que foram distribuídas por sorteio aos partidos e coligações concorrentes ao pleito majoritário. Foram sorteados os seguintes partidos/coligações: PSL, Coligação JUNTOS POR AMOR A PORTO VELHO, MDB, Coligação PORTO VELHO EM BOAS MÃOS, Coligação UM NOVO TEMPO PARA PORTO VELHO, Coligação O TRABALHO CONTINUA, PSC, Republicanos.

Concluída a distribuição das inserções para o cargo de vereador, foi constatada a existência de 9 (nove) sobras, que foram distribuídas por sorteio aos partidos concorrentes no pleito proporcional. Os partidos sorteados foram os seguintes: PT, MDB, PSB, PTB, PSC, Cidadania, PV, PSD e Podemos. Em síntese, as sobras de inserções de 30 segundos foram assim distribuídas, mediante sorteio, às coligações e partidos concorrentes no pleito (art. 55, § 6º, Resolução TSE n. 23.610/2019): - Prefeito: 8 sobras e Vereador: 09

sobras. As referidas sobras podem ser consultadas no relatório de distribuição geral das inserções, disponibilizado nos autos SEI 0002903-42.2020.6.22.8002 e no site do TRE/RO.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MÍDIAS

Quanto aos horários de entrega e recebimento de mapas de mídias e mídias, restou deliberado:

- Dias úteis deverão ser entregue de 8h às 16h;
- Aos sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser entregues até as 16h da sexta-feira anterior.
- Em feriados, as mídias devem ser entregues com 48h de antecedência.

Os referidos horários serão comuns tanto para as rádios quanto para as emissoras de televisão, valendo também para a propaganda em rede e inserções, ressalvado os programas em rede que devem ser entregues à emissora com antecedência mínima de 6h. Deliberou-se, ainda, que as demais emissoras de rádio receberão planos de mídia para inserções por e-mail. Contudo, a Rádio CBN, responsável pela geração do programa em rede e inserções, receberá apenas mídia em CD MP3.

Restou definido que até as **18h do dia 07 de outubro** os partidos/coligações comunicarão ao juízo da 2ª Zona Eleitoral o nome das pessoas responsáveis pela entrega dos mapas e mídias, na forma do art. 65, § 1º, da Resolução TSE n. 23.610/2019. E, havendo substituição, a comunicação deverá ser feita no prazo de 24h. De igual modo, as emissoras deverão informar ao juízo da 2ª Zona Eleitoral até o dia 07 de outubro os endereços, telefones e endereço eletrônico, bem assim o nome das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e mídias, conforme do Anexo II da Resolução TSE n. 23.610/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, foi esclarecido que:

- Os partidos políticos ou coligações que optarem por agrupar inserções dentro do mesmo período de exibição deverão comunicar essa intenção às emissoras com 48h de antecedência mínima, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação;
- Para veiculação da propaganda eleitoral gratuita em rede e em inserções, os partidos e/ou coligações e as emissoras deverão observar, criteriosamente, as disposições legais dispostas na Lei n. 9.504/1997 e na Resolução TSE n. 23.610/2019;
- as emissoras que sejam obrigadas por lei a transmitir a propaganda eleitoral não poderão deixar de fazê-lo sob a alegação de desconhecer as informações relativas à captação do sinal e à veiculação da propaganda eleitoral (art. 80 da Resolução TSE n. 23.610/2019);
- A não veiculação da propaganda eleitoral gratuita dos candidatos às eleições municipais, em bloco ou por inserções, poderá caracterizar desobediência à ordem judicial e possibilitar a aplicação das sanções previstas no art. 347 do Código Eleitoral;
- Os relatórios referentes à distribuição do horário eleitoral gratuito em rede e inserções serão disponibilizados na página do TRE-RO na internet.

Concluídos os trabalhos, o Juiz Arlen José Silva de Souza agradeceu a participação de todos. Integram a presente ata a lista de presença das emissoras de rádio e televisão, bem como os relatórios emitidos pelo sistema Horário Eleitoral. Nada mais a tratar, eu, Flávio Ricardo Polizer, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral, lavrei a presente ata.

Arlen José Silva de Souza

Juiz da 2ª Zona Eleitoral

LISTA DE PRESENÇA DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

Empresas de rádio e televisão

Canal 6

Canal 4

TV Candelária (Canal 11)

TV Alamanda (Canal 13)

TV Meridional Band (Canal 9)

TV Cultura (Canal 25)

Rádio e Televisão Tiradentes Ltda (Canal 17)

Rádio Caiari FM 103,1

Rádio Deus é Amor 96.9 FM

Rádio CBN 101,9

Rádio Vitória Régia 104,5

Rádio Band FM 94,1

Band FM 98,1

Rádio 93,3

Jônathas Trajano Diretor Geral Radio Boas Novas FM 91,5



Documento assinado eletronicamente por **Arlen Jose Silva de Souza, Juiz(a) Eleitoral**, em 08/10/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0601609** e o código CRC **31FD72DF**.



0002903-42.2020.6.22.8002

0601609v5